



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.356/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar-à seguinte dotação:

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

2.3.2 3132.00 03080302.09.....Cr\$35.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

SETOR DE CONTABILIDADE

2.3.5 3132.00 03080321.01.....Cr\$35.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Pirassununga, 16 de março de 1978.

*Rubens Santos Costa*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-